



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE AO COVID-19, E A EMPRESA TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita com CNPJ 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho nº 627, Bairro: Centro, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por seu representante legal e Prefeito Municipal **FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.224.770 SSP PI, CPF nº 490.140.563-20, residente e domiciliado na rua Chico Sabino 21 884, Bairro: Urbano, Boa Hora-Piauí.

**CONTRATADA: TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 3201, Bairro: Samapi, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.936.295/0001-42, representada neste ato por seu sócio, **MARCIO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito com RG: 2.202.354 SSP-PI, CPF: 002.243.383-46, residente e domiciliado na Avenida Noé Mendes nº 208, Bloco B, Apartamento 206, Condominio Noé Fortes, Bairro: Comprida, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme o processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, , aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE AO COVID-19**, conforme especificações constantes no processo de dispensa de licitação nº 004/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto deste contrato administrativo, de acordo com o disposto com a Lei n.º 8.666/93, por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

*(Handwritten marks and signatures)*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA**  
**CNPJ: 01.612.568/0001-26**



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, processo administrativo nº 008/2020 bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

Antes do recebimento será realizado o pagamento e emitida a nota fiscal, em seguida a contratada deverá entregar o veículo conforme especificação apresentada na proposta comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até a garantia fornecida pela fabricante, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Boa Hora, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo- RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM COMABTE AO COVID-19

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA**  
**CNPJ: 01.612.568/0001-26**



#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), conforme proposta acostada no processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 05(cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

*R*  
*f*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA**  
**CNPJ: 01.612.568/0001-26**



consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Boa Hora-PI, aos 08 de maio de 2020.

*Francieudo do Nascimento Carvalho*  
FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI  
CONTRATANTE

*Marcio de Sousa Lima*  
MARCIO DE SOUSA LIMA  
TOTEM GRAF.COM. DE PAP. E SERV. DE COM. VISUAL EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Luciano* C.P.F.: *006894653-86*

NOME: *Tiago Albuquerque* C.P.F.: *03777475300*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA  
CNPJ: 01.612.568/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento relativo ao CONTRATO n° 007/2020, de 07/05/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI CNPJ n.º 01.612.568/0001-26 e a empresa TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita com CNPJ: 19.086.670/0001-09, em face do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ALCOOL GEL TAMANHO 1,50 CM X 050 CM, PARA USO DE COMBATE AO COVID-19, E A EMPRESA TOTEM GRAFICA COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL EIRELI, conforme os autos constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação n° 004/2020

VALOR: R\$ valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme valor unitário acostado na proposta

RECURSOS: As despesas para pagamento dos serviços do objeto da presente ordem de fornecimento correrão à conta dos recursos:

no elemento de despesa 339030 – Material de consumo- RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM COMABTE AO COVID-19

Boa Hora (PI), 08 de maio de 2020.

*Francieudo do Nascimento Carvalho*  
FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO  
Prefeito Municipal de BOA HORA-PI

CIENTE EM: 08 / 05 / 2020.

*mpius de saiz leu*

TOTEM GRAF. COM, DE PAP. E SERV. DE COM. VISUAL EIRELI

CNPJ N° 19.086.670/0001-09